



CÁ
PAREDES

**VI CONCURSO E FEIRA DE HORTÍCOLAS GIGANTES DE
PAREDES**

“O MAIOR DA MINHA ALDEIA”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1 – Introdução

O VI Concurso e Feira de Hortícolas Gigantes de Paredes “O Maior da Minha Aldeia” consiste numa competição entre produtores, amadores ou profissionais, cujo objetivo passa por premiar os que apresentem produtos hortofrutícolas de maior peso, dar visibilidade aos produtores e produções locais e estimular o interesse das populações locais na agricultura sustentável, contribuindo para conferir um maior dinamismo e atração ao território.

2 – Organização e local de realização

- 2.1 – O VI Concurso e Feira de Hortícolas Gigantes de Paredes “O Maior da Minha Aldeia” é organizado pela Câmara Municipal de Paredes;
- 2.2 – O Concurso e a entrega dos prémios da edição de 2024 decorrerá no Parque Natural da Senhora do Salto, freguesia de Aguiar de Sousa.

3 – Condições gerais

- 3.1 – Estas normas regerão tudo o que diz respeito às atividades que se irão desenvolver no VI Concurso e Feira de Hortícolas Gigantes de Paredes “*O Maior da Minha Aldeia*”, nomeadamente nos dias da pesagem dos exemplares a Concurso (6 e 7 de setembro) e a Entrega de prémios (8 de setembro);
- 3.2 – A participação no concurso requer o conhecimento e aceitação das seguintes Normas de Participação por parte dos participantes;
- 3.3 – A validação da ficha de inscrição implica o conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes, da cedência e uso da sua imagem, para efeitos de divulgação, por parte da Câmara Municipal de Paredes.

4 – Confidencialidade e Proteção de Dados

- 4.1 – O Município de Paredes garante a confidencialidade dos dados pessoais de todos os participantes. O fornecimento de dados pessoais é facultativo, mas só se considerarão as candidaturas que reúnam os dados essenciais solicitados na ficha de inscrição. Os dados recolhidos serão tratados pelo Município de Paredes, enquanto responsável pelo tratamento dos Dados, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E.E. e do Conselho de 27 de abril, doravante RGPD e demais legislação de proteção de dados em vigor e destinam-se à realização deste concurso. Após atingir a finalidade para a qual foram recolhidos, os dados pessoais dos participantes serão eliminados no prazo máximo de cinco anos, após o término do concurso, exceto quando exista uma obrigação

legal de conservação dos mesmos. Os dados pessoais do(s) premiado(s), serão mantidos, para fim de reconhecimento do seu trabalho, sendo posteriormente eliminados.

- 4.2 – Que os dados pessoais poderão ser transmitidos às entidades parceiras na realização do presente concurso e/ou às entidades subcontratadas que possam intervir na prestação do serviço, sem a qual o serviço não poderá ser prestado;
- 4.3 – Como titular dos dados pessoais, o/a participante pode, a qualquer momento, exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e à portabilidade dos dados pessoais, através de comunicação escrita para o Responsável pelo Tratamento dos dados ou para o Encarregado de Proteção de Dados, pelo correio eletrónico epd@cm-paredes.pt, tendo ainda o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
- 4.4 – Que ao retirar o consentimento agora prestado, a licitude do tratamento anteriormente efetuado com base no mesmo, não será comprometido;
- 4.5 – Que as imagens captadas durante a pesagem das abóboras e o decorrer do concurso poderão ser publicadas em todos os suportes de comunicação que o Município de Paredes está associado e utiliza para divulgação das suas atividades.

5 – Hortícolas admissíveis a concurso

Na presente edição são admitidas as seguintes espécies de hortícolas a concurso:

- ▣ Abóbora
- ▣ Melancia
- ▣ Melão
- ▣ Tomate

6 – Condições de Participação

- 6.1 – O concurso está aberto a todos os produtores nacionais e internacionais, amadores ou profissionais, com idade igual ou superior a 18 anos;
- 6.2 – Inscrição: A inscrição poderá ser efetuada até ao dia 30 de agosto através do preenchimento do formulário disponível em www.cm-paredes.pt ou através do envio da ficha de inscrição, igualmente disponível em www.cm-paredes.pt, para o e-mail ca.paredes@cm-paredes.pt. A organização confirma a receção da inscrição e, atempadamente, informa sobre a aceitação ou rejeição da mesma, apresentando a devida justificação neste último caso. Os participantes não pagarão qualquer quantia pela sua inscrição;
- 6.3 – As inscrições podem ser apresentadas individualmente ou em equipa. No caso das candidaturas em equipa, o produto tem de ser produzido na mesma morada e exibido por todos os elementos da equipa;

- 6.4 – Cada candidatura apenas poderá levar a concurso um produto de cada espécie. Outros produtos que o candidato leve para o dia do concurso servirão apenas para o fim de “exibição” e não serão elegíveis para prémio (conforme Ponto 10). Cada candidatura é responsável pela seleção do exemplar que pretende colocar a concurso;
- 6.5 – Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do e-mail ca.paredes@cm-paredes.pt.

7 – Júri

- 7.1 – Todo o processo de concurso (elegibilidade, pesagem e atribuição de prémios) é acompanhado por um júri, constituído por 3 elementos, a selecionar pelo Município de Paredes.
- 7.2 – Caso o concurso esteja homologado pelo GPC, um dos elementos do júri deve ser em representação do mesmo.
- 7.3- Caso falte algum elemento do júri, o Município de Paredes nomeará na hora um elemento, com experiência na área, para o substituir.

8 – Elegibilidade

- 8.1 – O produto a concurso deve ser sólido, saudável e não danificado;
- 8.2 – Os produtos não devem apresentar indícios de apodrecimento, nem buracos ou rachaduras na sua cavidade interior;
- 8.3 – Qualquer área danificada com mais de 7,5 centímetros de profundidade classificará o produto como danificado, resultando em inelegibilidade do mesmo. As dimensões do dano serão medidas após todo o material macio ter sido removido com uma colher, se for necessário;
- 8.4 – Se houver mais de duas áreas danificadas, o produto será considerado inelegível, mesmo que cada uma seja menor do que a descrita no ponto 8.3;
- 8.5 – Pequenas áreas danificadas são aceitáveis se tiverem sido naturalmente curadas com novas crostas, também conhecidas como crostas naturais;
- 8.6 – Nenhum produto congelado, ou que tenha sido submetido a processos de congelação, será considerado elegível;
- 8.7 – Qualquer produto que esorra líquido pelo exterior será considerado inelegível;
- 8.8 – No caso particular do tomate, os produtos candidatos devem estar íntegros e coesos, mas podem conter fendas e cortes naturais, desde que não evidenciem escorrimento de líquidos;
- 8.9 – Os juízes reservam-se ao direito de intervir sobre rachaduras e buracos e cavar pontos moles, de modo a aferir se o produto em questão reúne condições de elegibilidade. O candidato deve estar presente e aceitar este tipo de intervenções por parte do júri;

- 8.10 – Todos os procedimentos de verificação da elegibilidade devem ser concluídos antes da pesagem oficial;
- 8.11 – A recusa de verificação da elegibilidade, por parte do candidato, resultará na sua desclassificação.

9 – Pesagem

- 9.1 – O peso é critério único para a seriação dos vários exemplares a concurso;
- 9.2 – A pesagem das abóboras decorre no Parque Natural da Senhora do Salto, freguesia de Aguiar de Sousa;
- 9.3 – O concorrente é responsável pelo transporte dos exemplares a concurso;
- 9.4 – A pesagem das abóboras decorre nos dias 6 e 7 de setembro, em dia e horário a informar pela organização até 7 dias seguidos antes da data da pesagem;
- 9.5 – A pesagem dos exemplares das categorias de tomate, melancia e melão terá lugar no mesmo local, em hora a indicar, nos dias mencionados no ponto anterior;
- 9.6 – O momento da pesagem será acompanhado pelo júri, assim como por uma equipa de recolha de imagens;
- 9.7 – A pesagem dos vários exemplares é feita com recurso a uma balança vistoriada e homologada por um técnico da Câmara Municipal de Paredes;
- 9.8 – A balança será colocada numa superfície sólida e estável e sobre a qual serão pesados os produtos a concurso;
- 9.9 – Apenas o produto (abóbora, ou melancia, ou melão, ou tomate) é colocado na balança. Os caules, extremas e troncos serão cortados;
- 9.10 – Não serão admitidos recursos de suporte do produto que influam no peso, para além dos já existentes na plataforma da balança (e.g. paletes de madeira);
- 9.11 – A Câmara Municipal de Paredes emitirá um comprovativo de admissão a concurso para cada exemplar, com referência à data e hora da pesagem;
- 9.12 – Os produtores assumem o compromisso de manter o respetivo produto a concurso em exposição no recinto do evento até ao seu encerramento (20 h do dia 8 setembro).

10 – Prémios

- 10.1 – Todos os concorrentes receberão um Certificado de Participação, o qual será enviado por correio;
- 10.2 – Às candidaturas apresentadas com os 3 exemplares mais pesados de cada cultura será atribuído um prémio pecuniário conforme apresentado na tabela seguinte:

	Abóbora	Melancia	Melão	Tomate
1º Prémio	1000 €	500 €	200 €	200 €
2º Prémio	500 €	200 €	100 €	100 €
3º Prémio	200 €	100 €	50 €	50 €

- 10.3 – Paralelamente ao concurso internacional será realizado um concurso concelhio, para a categoria do produto - abóbora, que premiará os 3 exemplares mais pesados. É condição obrigatória que as abóboras que concorrem ao concurso concelhio tenham sido, comprovadamente, produzidas no concelho de Paredes. A Câmara Municipal de Paredes pode atribuir prémios pecuniários nesta categoria;
- 10.4 – Os concorrentes do concelho de Paredes que vencerem prémios no concurso internacional podem acumular os prémios do concurso concelhio;
- 10.5 – Por decisão maioritária do júri, podem ser atribuídas menções honrosas, às quais não está associada a atribuição de prémio pecuniário.

11 – Entrega de prémios

- 11.1 – A entrega de prémios aos três primeiros lugares de cada cultura decorrerá no dia 17 de setembro, na Senhora do Salto.

12 – Divulgação dos resultados

A Câmara Municipal de Paredes obriga-se a divulgar os resultados do concurso no website do Município e noutras plataformas que considere adequadas.

13 – Alteração de normas

A Câmara Municipal de Paredes reserva-se ao direito de alterar as normas estabelecidas no presente caderno a todo o momento por qualquer motivo, comprometendo-se a comunicar a todos os inscritos as alterações efetuadas.